



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.960/19**  
*DE 23 DE OUTUBRO DE 2019*

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal,  
Usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.230.500,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial e Suplementar no valor de R\$ 1.230.500,00 (um milhão e duzentos e trinta mil e quinhentos reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

123650016.2.016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.02.04 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Conta 512 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO - CA 213-0000 – ED. INF. - PRÉ-ESCOLA  
a Suplementar R\$ 195.000,00

3.1.90.13.02.04 – Obrigações Patronais

Conta 522 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO - CA 213-0000 – ED. INF. - PRÉ-ESCOLA  
a Suplementar R\$ 10.500,00

123650046.2.143 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES

3.1.90.11.02.04 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Conta 2067 – Fonte Recursos 1 – TESOIRO – CA 212-0000 – EDUC. INF. - CRECHE  
a Suplementar R\$ 128.000,00

3.1.90.13.02.04 – Obrigações Patronais

Conta 2068 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO - CA 212-0000 – EDUC. INF. - CRECHE  
a Suplementar R\$ 34.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

101220047.2.078 – MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Conta 709 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO - CA 310-0000 – GERAL  
a Suplementar R\$ 102.500,00

103010037.2.017 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

*Handwritten signature and number 1*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Conta 2476 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO - CA 310-0000 – GERAL  
a Suplementar R\$ 278.500,00

103020038.2.067 – TETO ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal  
Conta 1928 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO - CA 310-0000 – GERAL  
a Suplementar R\$ 360.000,00

**SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEO AMBIENTE**

206060013.1.166 – MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS/VICINAIS  
4.4.90.52.02.09 – Equipamentos e Material Permanente  
Conta 1718 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - CA 100-0069 – FEP – Fundo Especial  
a Suplementar R\$ 122.000,00

**A SUPLEMENTAR - R\$ 1.230.500,00**

**Art. 2º** - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE**

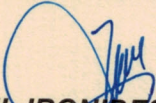
206060013.1.166 – MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS/VICINAIS  
4.4.90.51.02.09 – Obras e Instalações  
Conta 3018 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - CA 100-0069 – FEP – Fundo Especial  
**a Anular R\$ 122.000,00**

**A Suplementar por Superávit Financeiro – R\$ 1.108.500,00**

**Art. 3º** - Ficam incluídas e alteradas no PPA e LDO, as disposições constantes nos art. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 23 de outubro de 2019

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

9





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Jamila Correa Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*